



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº - 85/2021

PREGÃO Nº - 63/2021 - PROCESSO LICITATORIO Nº - 103/2021

CONTRATANTE: Município de Igaratinga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede na Praça Manuel de Assis, 272, centro – Igaratinga/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Alves Costa Fonseca, brasileiro, casado, agente político, portador da carteira de identidade nº MG – 11.325.803/SSPMG e CPF nº 045.570.456-26.

CONTRATADO: AGRO 7 LTDA., pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 07.320.994/0001-72, situado na Rua Severino Lara nº 33 – Sala - 2, Bairro – Minascaixa – Município de Belo Horizonte – MG, neste ato representado pelo Senhor Marco Aurélio Aguiar Pereira, brasileiro, solteiro, portadora do CPF nº 668.731.266-91.

Pelo presente instrumento, as partes supram qualificadas, daqui por diante denominadas simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, têm entre si justo e convencionado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O **CONTRATANTE** contrata o **CONTRATADO** para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN (ZERO QUILOMETRO), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG.**

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor total
01	01	Unid.	Aquisição de Van Teto alto, Capacidade de passageiros 20+1. Veículo Zero Km. <ul style="list-style-type: none">Motor Bi- turbo Diesel 4 cilindros em linha Potência mínima [cv / Kw] 163/120 @ 3.800 rpm. Torque mínimo [kgf.m / Nm] 36,4 / 360 @ 1.200 - 2.400 rpm. Alternador mínimo 36,4 / 360 @ 1.200 - 2.400 rpm. Bateria 12V 92Ah Caixa de	Mercedes Bens Sprinter 516 CDI – 20+1 lugares 2020/2021	R\$336.000,00	R\$336.000,00

AGRO 7

LTDA:07320994

000172

Assinado de forma digital por AGRO 7
LTDA:07320994000172
Dados: 2021.11.09
10:45:21 -03'00'

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			<p>mudanças Mecânica de 6 marchas.</p> <ul style="list-style-type: none">• Assistentes de frenagem. Freio hidráulico a disco em todas as rodas, com discos frontais autoventilados.• Programa Eletrônico de Estabilidade• Assistente Ativo de Frenagem• Assistente de Vento Lateral.• Assistente de Partida em Rampa.• Distância entre-eixos mínimo 4.325 Comprimento total mínimo 7.367. Altura mínima com ar-condicionado 2.857. Altura interior (máxima) 1.840. Diâmetro de giro 15.200.• Vão da porta lateral (altura e largura) mínimo de 1.792 / 1.146. Vão da porta traseira (altura e largura) mínimas 1.818 / 1.542. Largura mínima sem espelhos = 2.020 mm. Largura mínima com espelhos padrão = 2.345 mm;• Teto Alto.• Vidros eletricos dianteiro• Direção Elétrica.• Tração Traseira.• Suspensão dianteira		
--	--	--	---	--	--



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			<p>Independente.</p> <ul style="list-style-type: none">• Painel com sistema multimídia.• Volante multifuncional.• Ar-condicionado frontal e traseiro.• Piloto Automático.• Câmera de ré.• Rodas de aço mínimo R16• Fornecimento de insulfilm. <p>COR: PRATA Mínimo: Ano/modelo 2020/2021</p> <p>Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigido pelo CONTRAN. GARANTIA – 12 MESES</p>		
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo da vigência, inicia-se no dia 09 de novembro de dois mil e vinte e um, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado à vista, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ fatura e o visto da Secretária requisitante.

3.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

3.3 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

3.4 O licitante adjudicado deverá entregar junto com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, a Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal; todas em dia.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE.

4.2 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

4.3 Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

4.4 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Igaratinga, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

4.5 Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo Município.

4.6 Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

4.7 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Igaratinga.

4.8 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências do Município de Igaratinga, inclusive por danos causados a terceiros.

4.9 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

4.10 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência.

4.11 Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor, se for o caso.

CLAÚSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Município de Igaratinga para a entrega dos veículos, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.

5.2 Rejeitar os veículos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato.

5.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade no fornecimento dos veículos.

5.4 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do contrato.

5.5 Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.

5.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento.

5.7 Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no instrumento contratual.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME LEGAL:

O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, especialmente pelo Processo Licitatório nº - 103/2021, Pregão nº - 63/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR TOTAL:

O valor total deste contrato é de R\$336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão estas previstas no presente exercício na rubrica nº(s):

Secretaria Municipal de Educação

- 04.01.12.361.0003.1.023-4.4.90.52.00-4.4.90.52.00 FICHA (914) – FONTE 101
- 04.01.12.361.0003.1.023-4.4.90.52.00-4.4.90.52.00 FICHA (915) – FONTE 192
- 04.01.12.361.0003.1.023-4.4.90.52.00-4.4.90.52.00 FICHA (916) – FONTE 106
- 04.01.12.361.0003.1.023-4.4.90.52.00-4.4.90.52.00 FICHA (917) – FONTE 145

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época pelo *Município*, independentemente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito AO CONTRATADO, sem que a mesma tenha direito a indenização de qualquer espécie, caso esta:

- a) Não cumpra qualquer das obrigações estipuladas no contrato;
- b) Desvie-se das especificações;
- c) Atraso injustificado na prestação dos serviços;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) por mútuo acordo;
- f) por interesse de qualquer das partes, devendo nesse caso, ser comunicado à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua intenção;
- e) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento,

justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE.

A parte que ocasionar o rompimento do presente contrato, deverá efetuar o pagamento de multa rescisória, fixada em 5 % (cinco por cento) do valor do contrato à outra parte, caso a mesma não seja informada com 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:

10.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

10.1.1 **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de serviço, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

10.1.2 **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da ORDEM DE SERVIÇO;

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

- 10.1.3 **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações;
- 10.1.4 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.
- 10.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste Decreto.
- 10.4 As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA ONZE – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO:

11.1.1 O veículo deverá ser entregue no seguinte endereço:

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga/MG.

Horário de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 11h e das 12h às 17h.

11.2 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.2.1 A partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Autorização de fornecimento (AF), referente ao veículo a ser entregue no Município, a qual poderá ser enviada por e-mail, começará a contar o **prazo de entrega que será de 60 (sessenta) dias corridos**, podendo ser prorrogada por meio de solicitação da empresa vencedora.

11.2.2 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98, o bem a ser adquirido será recebido da seguinte forma:

11.2.3 Provisoriamente: Quando a CONTRATADA entregar o veículo novo (0 km) à CONTRATANTE, esta fará a verificação do atendimento das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, em especial, por meio da conferência do Manual do Fabricante, ou documento similar.

11.2.5 Caso o veículo não satisfaça as especificações técnicas obrigatórias, não haverá a aceitação provisória.

11.2.6 Definitivamente: após o recebimento provisório, a CONTRATANTE terá **até 02 (dois) dias úteis, para realizar testes de conformidade, por meio da utilização prática do veículo.**

11.2.7 Caso o veículo seja reprovado nos testes, não haverá a aceitação definitiva.

11.2.8 Caso sejam identificados defeito no veículo e/ou discrepância em relação às especificações exigidas, a CONTRATADA deverá promover a substituição do veículo



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

recusado em até **60 (sessenta) dias corridos**, contados do requerimento do Município de Igaratinga.

11.2.9 No caso de rejeição de partes móveis, peças ou acessórios, entregues em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, o prazo para substituição será de **30 (trinta) dias corridos**.

11.3 DA GARANTIA:

11.3.1 A garantia do veículo será de acordo com cada item descrito no termo de referência, contados da data do recebimento definitivo.

CLÁUSULA ONZE – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade.

CLÁUSULA DOZE – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

12.1 A fiscal do Contrato será a Senhora Cintia Cristina Ribeiro Machado, o qual controla todo o processo de prestação de serviço, referido nesse processo, com supervisão da gestora do contrato a Secretária Municipal de Educação a Senhora Delma Henriques Moreira de Almeida.

CLÁUSULA DOZE - DO FORO

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Pará de Minas/ MG.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes do presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

Igaratinga, 09 de novembro de 2021.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal - **CONTRATANTE**

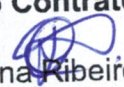
AGRO 7

LTDA:07320994000172

Assinado de forma digital por
AGRO 7 LTDA:07320994000172
Dados: 2021.11.09 10:47:35 -03'00'

Marco Aurélio Aguiar Pereira
AGRO 7 LTDA. - CONTRATADO


Delma Henriques Moreira de Almeida
Gestora do Contrato



Cintia Cristina Ribeiro Machado
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHA:

1  _____ CPF **Livia Aparecida Vieira**
MAT. 2515-1

2 _____ CPF _____

DE ACORDO:


MARIA LUIZA FARIA SILVA
Procuradora Municipal
OAB/MG 202.769

7

Município de Itapetininga

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ nº 07.052.001/0001-01



Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, bem como a aquisição de peças e materiais necessários para a execução dos serviços.

1.1. DO OBJETO
O objeto deste contrato é a prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, bem como a aquisição de peças e materiais necessários para a execução dos serviços.

1.2. DO PRAZO
O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento.

1.3. DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento dos serviços será realizado mediante depósito em nome do contratado, em favor da conta bancária indicada no anexo deste contrato.

1.4. DO CANCELAMENTO
Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso prévio, em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento.

1.5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
O contratado obriga-se a executar os serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, bem como a aquisição de peças e materiais necessários para a execução dos serviços, de acordo com as especificações técnicas e prazos estabelecidos neste contrato.

Itapetininga, 08 de novembro de 2021.
Livia Aparecida Vieira
MATEIA LUIZA TAVARA SILVA
CNPJ nº 07.052.001/0001-01

Carla Oliveira
Fiscal do Contrato

Livia Aparecida Vieira
MAT. 2512-1

MATEIA LUIZA TAVARA SILVA
CNPJ nº 07.052.001/0001-01